



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 062/06 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 89/06

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Informamos que o valor adicionado será destinado a atender despesa de transferência de recurso financeiro a Empresa Municipal de Saúde de Dracena.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, **rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência**, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
NESTA
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-111

89

PROJETO DE LEI nº 062 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-33.000,00 (trinta e três mil reais)**, destinado a atender despesa de transferência de recurso financeiro a Empresa Municipal de Saúde de Dracena, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública

02 14 00.10 301 0120 2.011 - 3.3.50.41 - 240 - Contribuição.....	R\$-	33.000,00
Total.....	R\$-	33.000,00

§ 1º - Será contemplada a Empresa Municipal de Saúde de Dracena, com o valor acima descrito.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III.

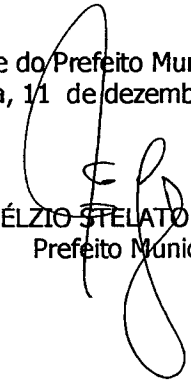
PODER EXECUTIVO

Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

02 11 00.26 782 0260 1.010 - 4.4.90.51 - 206 - Obras e Instalações.....	R\$-	33.000,00
Total.....	R\$-	33.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 11 de dezembro de 2006.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	9189/06